



AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE

M

Exmº Sr. Presidente da
CCDR Algarve
Praça da Liberdade, 2
8000-164 - FARO

S/ referência

Data

N/ referência

Data

S030621-201605-ARHALG.DPI

ARHALg.DPI.00058.2016

Assunto: Proposta de Alteração Simplificada da Delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do município de Aljezur.
Empreendimento Turismo em Espaço Rural. Vale Palheiros. Aljezur.

Por forma a cumprir o disposto no n.º 3 e 4 do art.º 16º-A do Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional ¹, e a complementar a resposta da APA/ARH Algarve ao assunto em epígrafe, emitida através do N/ Ofício n.º S027425-201605-ARHALG.DPI, informa-se V.Ex.ª que:

Sobre a pronúncia a outras tipologias da Reserva Ecológica Nacional (REN) que se encontram em presença, acrescenta-se que quanto à tipologia "Sapal", que apenas é abrangida marginalmente pela alteração proposta, considera-se que a mesma não altera de forma significativa o território e os valores e funções associados à tipologia, tanto mais que em registos fotográficos mais antigos (1997) é visível a existência de uma estrutura já construída nesse local e o terreno apresentar alguns vestígios de utilização agrícola.

Quanto à tipologia "Zona ameaçada por cheias" a mesma não é abrangida pela proposta de delimitação. No entanto, realça-se que sobre a construção propriamente dita, foi emitido parecer destes Serviços com referência à zona ameaçada pelas cheias, no qual era indicado que: *"Relativamente ao relatório apresentado por V.Exas., informa-se que esta APA-ARH considera adequada a metodologia seguida e apropriadas as recomendações sugeridas. Neste sentido, o processo*

¹ Publicado pelo Decreto-Lei n.º 2166/2008, de 22 de agosto, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro

(1) (Por subdelegação de competências – Despacho n.º 12350/2015, DR 2ª Série n.º 215, de 2015/11/03)



REPÚBLICA
PORTUGUESA
AMBIENTE



AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE

urbanístico deverá ser instruído de modo a acolher todas as recomendações, assegurando a sua efetiva implementação em fase de obra e de exploração.” Não havendo qualquer consideração a fazer nesta proposta de alteração da REN.

O parecer desta APA-ARH Algarve é dado tendo como pressuposto que a CCDR Algarve aceita a fundamentação apresentada para proposta de alteração da delimitação da REN, nomeadamente a evolução das condições económicas, sociais, culturais e ambientais, nomeadamente as decorrentes de projetos públicos ou privados a executar na área cuja exclusão se pretende, dando cumprimento ao disposto no n.º 2 do RJREN.

Neste contexto, esta APA/ARH Algarve emite parecer favorável à proposta de alteração simplificada da REN no Município de Aljezur – Vale Palheiros.

Com os melhores cumprimentos.

¹ O Director Regional
da Administração da Região Hidrográfica do Algarve



Sebastião Braz Teixeira

FM./..

2

(1) (Por subdelegação de competências – Despacho nº 12350/2015, DR 2ª Série nº 215, de 2015/11/03)